

**Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1063/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e A. FREIRE – ME, empresário individual, para a prestação de serviços de apresentação, direção, elaboração de pauta, de roteiro, e serviços auxiliares à produção da série audiovisual intitulada “Arte do Artista”, cuja apresentação caberá exclusivamente ao diretor Aderbal Freire Filho, em 11 de dezembro de 2013.**

**Processo nº 1942/2013.**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta no art. 3º da Portaria-Presidente nº 622, com vigência a partir de 17/9/2013, por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP e do CPF/MF nº 261.901.678-96, residente e domiciliado em Brasília – DF, e por sua Diretora de Produção Interina, **MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 4091690-0 Detran-RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 706.879.437-87, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e, do outro lado, **A. FREIRE – ME**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 05.881.105/0001-10 e, enquanto pessoa física, Aderbal Freire Filho, portador do documento de identidade RG nº 1001233351 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 425.890.457-00, residente e domiciliado à Av. Epitácio Pessoa, 54, Apto.301- Ipanema -Rio de Janeiro- RJ e com endereço profissional à Rua Santo Irineu nº 87, Bosque da Saúde, São Paulo – SP, CEP 04127-120, doravante denominado **CONTRATADO (A. FREIRE - ME)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e alterar o valor previsto no Contrato Original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 11/12/2014 e termo final em 11/12/2015.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO (A. FREIRE - ME)**, na vigência deste Termo Aditivo, considerando que serão produzidos 52 (cinquenta e dois) episódios inéditos da **SÉRIE**, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de **RS 1.164.301,38** (hum milhão, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e um reais e trinta e oito centavos), dividida em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma abaixo descrito:

**Parcela 1** → **RS 97.025,11** (noventa e sete mil, vinte e cinco reais e onze centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos 04 (quatro) primeiros episódios, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Instrumento;

**Parcela 2** → **RS 97.025,11** (noventa e sete mil, vinte e cinco reais e onze centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios de números 05 (cinco) à 09 (nove), em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 3** → **RS 97.025,11** (noventa e sete mil, vinte e cinco reais e onze centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios de números 10 (dez) à 13 (treze), em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 4** → **RS 97.025,11** (noventa e sete mil, vinte e cinco reais e onze centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios de números 14 (catorze) à 18 (dezoito), em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 5** → **RS 97.025,11** (noventa e sete mil, vinte e cinco reais e onze centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios de números 19 (dezenove) à 22 (vinte e dois), em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 6** → **RS RS 97.025,11** (noventa e sete mil, vinte e cinco reais e onze centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios de números 23 (vinte e três) à 26 (vinte e seis), em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 7** → **RS 97.025,11** (noventa e sete mil, vinte e cinco reais e onze centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios de números 27 (vinte e sete) à 31 (trinta e um), em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1063/2013

3/4

**Parcela 8** → RS 97.025,11 (noventa e sete mil, vinte e cinco reais e onze centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios de números 32 (trinta e dois) à 35 (trinta e cinco), em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 9** → RS 97.025,11 (noventa e sete mil, vinte e cinco reais e onze centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios de números 36 (trinta e seis) à 39 (trinta e nove), em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 10** → RS 97.025,11 (noventa e sete mil, vinte e cinco reais e onze centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios de números 40 (quarenta) à 44 (quarenta e quatro), em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 11** → RS 97.025,11 (noventa e sete mil, vinte e cinco reais e onze centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios de números 45 (quarenta e cinco) à 48 (quarenta e oito), em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

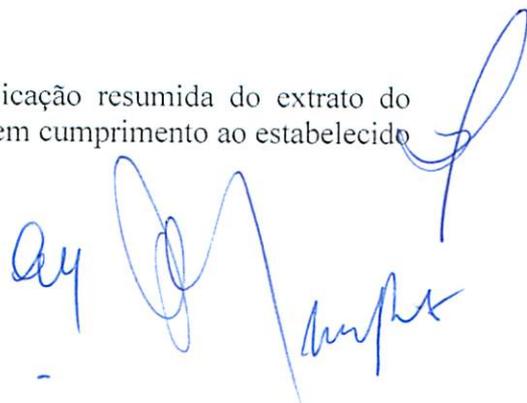
**Parcela 12** → RS 97.025,11 (noventa e sete mil, vinte e cinco reais e onze centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios de números 49 (quarenta e nove) à 52 (cinquenta e dois), em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

3.2. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2014, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** 24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação-Nacional).  
**Elemento de Despesa:** 449039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).  
**Nota de Empenho:** 2014NE003051.  
**Data de Emissão:** 25/11/2014.  
**Valor:** RS 194.050,22 (cento e noventa e quatro mil, cinquenta reais e vinte e dois centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



Termo Aditivo nº 1 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1063/2013

4/4

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

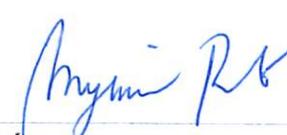
5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

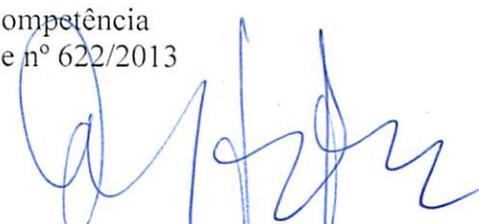
E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2014.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
Contratante

  
**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor-Geral  
Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622/2013

  
**MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**  
Diretora de Produção Interina

  
**A. FREIRE -ME**  
**ADERBAL FREIRE FILHO (pessoa física)**  
Contratado

Testemunhas:

1.   
Nome:  
CPF: 053491157-9-

2.   
Nome:  
CPF: 07486003708

COORD-CD/MCV